



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.210824-01**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Uruoca-CE para o ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Legume in natura	1650.0	Quilograma	R\$ 6,41	R\$ 10.576,50
Especificação: LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA					
11	Fruta	3300.0	Quilograma	R\$ 3,05	R\$ 10.065,00
Especificação: FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
12	Legume in natura	1100.0	Quilograma	R\$ 7,27	R\$ 7.997,00
Especificação: LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE					
18	Legume in natura	1100.0	Quilograma	R\$ 4,93	R\$ 5.423,00
Especificação: LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA					
19	Fruta	662.0	Quilograma	R\$ 6,28	R\$ 4.157,36
Especificação: FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA , MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
20	Fruta	3300.0	Quilograma	R\$ 7,31	R\$ 24.123,00
Especificação: FRUTA, TIPO: BANANA PRATA , BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
36	Legume in natura	1100.0	Quilograma	R\$ 8,78	R\$ 9.658,00
Especificação: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESIA					
<b>Valor total do lote R\$ 71.999,86 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)</b>					

LOTE 02- PROTEÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	Carne bovina in natura	3492.0	Quilograma	R\$ 45,73	R\$ 159.689,16
Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 154-387-3243  
PÁGINA: 1 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) MARCA: FORTBOI OU SIMILAR.					
26	Ovo	784.0	Bandeja	R\$ 31,46	R\$ 24.664,64
Especificação: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADE OBS: OVO: Proveniente de galinha de cativo, in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de papelão limpo sem sujidades externas (areia, pena, fezes).					
28	Carne bovina in natura	6080.0	Quilograma	R\$ 44,60	R\$ 271.168,00
Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)					
33	Embutido	3450.0	Quilograma	R\$ 32,26	R\$ 111.297,00
Especificação: EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) MARCA: SADIA OU SIMILAR.					
34	Carne de ave in natura	5257.0	Quilograma	R\$ 16,62	R\$ 87.371,34
Especificação: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO MARCA: SADIA OU SIMILAR.					
35	Carne de ave in natura	11810.0	Quilograma	R\$ 20,22	R\$ 238.798,20
Especificação: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO MARCA: SADIA OU SIMILAR.					
<b>Valor total do lote R\$ 892.988,34 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)</b>					

LOTE 03 - TEMPEROS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Condimento	662.0	Embalagem	R\$ 13,43	R\$ 8.890,66
Especificação: CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 500G					
10	Condimento	1081.0	Quilograma	R\$ 23,48	R\$ 25.381,88
Especificação: CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL					
13	Condimento	4000.0	Embalagem	R\$ 6,36	R\$ 25.440,00
Especificação: CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA EMBALAGEM 200G ALIMEMPRO OU SIMILAR.					
14	Condimento	5130.0	Embalagem	R\$ 9,82	R\$ 50.376,60
Especificação: CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 500G MARCA: REALEZA OU SIMILAR.					
16	Óleo vegetal comestível	2411.0	EMBALAGE M	R\$ 8,29	R\$ 19.987,19
Especificação: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 EMBALAGEM 900ML MARCA: SOYA OU SIMILAR.					
17	Sal	1140.0	Quilograma	R\$ 1,51	R\$ 1.721,40
Especificação: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%					
<b>Valor total do lote R\$ 131.797,73 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três)</b>					





centavos)

**LOTE 04 - CEREAIS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Biscoito	6518.0	Pacote	R\$ 6,22	R\$ 40.541,96
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA PCT 350G MARCA: FORTALEZA OU SIMILAR					
3	Biscoito	6518.0	Pacote	R\$ 6,29	R\$ 40.998,22
Especificação: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS PCT 350G MARCA: FORTALEZA OU SIMILAR.					
4	Biscoito	598.0	Pacote	R\$ 6,19	R\$ 3.701,62
Especificação: BISCOITO, SABOR: MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS PACOTE 350G					
5	Farinha de milho	7880.0	Embalagem	R\$ 2,36	R\$ 18.596,80
Especificação: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO EMBALAGEM 500G MARCA: REALEZA OU SIMILAR.					
6	Leite em pó	1297.0	Pacote	R\$ 22,88	R\$ 29.675,36
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE PCT 300G MARCA: ITAMBÉ OU SIMILAR.					
7	Leite em pó	14594.0	Pacote	R\$ 9,14	R\$ 133.389,16
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO PCT 200G MARCA: ITAMBÉ OU SIMILAR.					
8	Macarrão	8009.0	Pacote	R\$ 5,34	R\$ 42.768,06
Especificação: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE PCT 500G MARCA: RICHESTER OU SIMILAR.					
15	Massa de tomate	630.0	EMBALAGE M	R\$ 2,99	R\$ 1.883,70
Especificação: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME EMBALAGEM 340G MARCA: BONARE OU SIMILAR.					
21	Açúcar	5370.0	Quilograma	R\$ 5,53	R\$ 29.696,10
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA MARCA: UNIÃO OU SIMILAR.					
22	Aveia beneficiada	440.0	EMBALAGE M	R\$ 14,79	R\$ 6.507,60
Especificação: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM 450G					
23	Arroz beneficiado	12950.0	Quilograma	R\$ 7,09	R\$ 91.815,50
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO MARCA: CAMIL OU SIMILAR.					
24	Arroz beneficiado	2400.0	Quilograma	R\$ 7,48	R\$ 17.952,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 154-387-324  
PÁGINA: 3 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 MARCA: CAMIL OU SIMILAR.					
27	Café	610.0	Pacote	R\$ 14,16	R\$ 8.637,60
Especificação: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO PACOTE 250G MARCA: PILÃO OU SIMILAR.					
29	Creme de leite	1140.0	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 3.887,40
Especificação: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT UNIDADE 200G MARCA: ITALAC OU SIMILAR.					
30	Farinha de mandioca	1220.0	Quilograma	R\$ 6,93	R\$ 8.454,60
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ MARCA: REALEZA OU SIMILAR.					
31	Farinha de trigo	782.0	Quilograma	R\$ 6,79	R\$ 5.309,78
Especificação: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MARCA: BRANDINI OU SIMILAR.					
32	Leguminosa	2830.0	Quilograma	R\$ 7,28	R\$ 20.602,40
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1 MARCA: REALEZA OU SIMILAR.					
<b>Valor total do lote R\$ 504.417,86 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)</b>					

**Valor total R\$ 1.601.203,79 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos)**

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.601.203,79 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no tópico I do ETP, bem como seus quantitativos encontra-se pormenorizada do tópico V do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

4.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.4. A contratada deverá fornecer diretamente os gêneros alimentícios, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6. A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto;





embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

4.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição dos produtos em desacordo com as condições pactuadas.

4.13. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.14. A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

4.15. Gêneros Não Perecíveis: “Os produtos não perecíveis entregues deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total ou 6 meses de validade restante a partir da data de entrega, prevalecendo o maior entre ambos.”

4.16. Gêneros Perecíveis: “Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 15 dias ou conforme a prática comum de mercado para cada item específico, garantindo tempo suficiente para consumo dentro do prazo.”

4.17. Substituição por Produto Vencido: “A Administração se reserva o direito de rejeitar ou solicitar a substituição imediata de produtos cuja validade não esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, sem ônus adicional para o órgão.”

4.18. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (deverá ser apresentada pelo menos 2 amostras cada item) licitados as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante e o número da licitação, em data e local a ser definida no ato da sessão, após o término da fase de lances, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE;

4.19. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas do edital e deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido. Produtos aprovados na análise deverão ser fornecidos com características idênticas ou superiores às da amostra apresentada.

4.20. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.





4.21. Para os itens resfriados e congelados (como, polpa de frutas e carnes), as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

4.22. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

4.23. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem em deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas.

4.24. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença ser facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.25. Será(ao) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns): TODOS O(S) LOTE(S)

4.26. As amostras poderão ser entregues no endereço: Avenida Brasília, Nº 93, Roberto Dourado no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio.

4.27. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.29. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.30. Junto às amostras deverá apresentar laudo microbiológico, físico-químico, macro e microscópio, além de ficha técnica que comprove o desempenho, qualidade e produtividade compatível dos produtos, de forma a garantir que o produto atende a especificação do produto indicado, além do alvará sanitário expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal do licitante vencedor parcialmente do referido item/lote

a.) Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para MANIFESTAR no prazo de 1 (uma) hora via "chat" através da plataforma eletrônica, o interesse na apresentação das amostras, que, após manifesto, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a enviar amostras de todos os produtos arrematados que constam no termo de referência com suas respectivas quantidades, para teste.





a.1.) Caso o licitante não manifeste interesse na apresentação das amostras no prazo estipulado acima, poderá ser desclassificado. O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Educação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável, pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.34. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostras de cada item cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À COMISSÃO DE AMOSTRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

AMOSTRA DO ITEM: \_\_\_\_\_

4.35. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

4.36. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Deverá ser apresentada, ainda, com as amostras, a ficha técnica completa carimbada e assinada pelo profissional responsável contendo no mínimo, as informações obrigatórias como: dados do fabricante, denominação do produto, foto do produto, registro nos órgãos competentes, ingredientes, informações nutricionais, forma de armazenamento, condições de conservação, prazo de validade, descrição das embalagens e responsável técnico com número do registro do Conselho Regional (RT).

b) Pode solicitar Laudo Microbiológico, físico-químicos dos gêneros alimentícios, realizado por laboratório devidamente qualificado.

4.37. As amostras deverão ser enviadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação.







4.38. As exigências de prazo de validade e apresentação de amostras visam garantir a qualidade dos produtos fornecidos e evitar perdas por vencimento, considerando as melhores práticas do mercado e necessidades operacionais da Administração. Tais exigências foram definidas de forma razoável para preservar a competitividade e o interesse público.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

---

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasília, 93, Roberto Dourado, Uruoca - CE, e em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h30min.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria da Educação.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





## 7. DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria da Educação, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria da Educação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos gêneros alimentícios nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta no Sistema de Cadastramento de Fornecedores; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

8.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Secretaria da Educação, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência..

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a aquisição dos gêneros alimentícios de acordo com esse Termo de Referência.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,





nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8924.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

9.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1. No caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.367.0117.2.029 - Alimentacao Escolar À AEE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.366.0117.2.028 - Alimentacao Escolar À EJA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0117.2.023 - Aliment Escolar Educ Infantil, Pre escola, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0117.2.022 - Alimentacao Escolar Educ Infantil Creche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0116.2.020 - Manut Rede Educacao Infantil, Pre Escola, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0116.2.019 - Manutencao Rede Educacao Infantil Creche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;







0801.12.361.0117.2.015 - Alimentacao Escolar À Ensino Fundamental PNAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;  
0801.12.361.0116.2.011 - Manut.Atividades Escolas Rede Ensino Fun damental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .  
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruoca - CE, 17 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

**assinado eletronicamente**  
CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

ANTÔNIA MORGANA ARCANJO DE ALBUQUERQUE  
**CHEFE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

De acordo:

BRUNO DE SOUSA MELO  
**ORDENADOR DE DESPESAS SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 154-387-3241  
PÁGINA: 17 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84

